

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Contratação prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

Valor Total da Contratação R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), consagrado no Procedimento Administrativo nº 012/2025, Inexigibilidade nº 007/2025, com objetivo de Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo especificamente para o setor de Recursos Humanos para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo (Departamento de Pessoal), para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Cupira- PE. Sendo contratado o Escritório de Advocacia **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FABIANO SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 40.115639/0001-37, por um período de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Fundamentação Legal contida no Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cupira - PE, 04 de fevereiro de 2025.


EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO